

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 29/08/23**

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2023

Dispõe sobre a suspensão de serviços públicos municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG, PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal/2018;

CONSIDERANDO a oscilação nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e a previsão de queda das receitas para os próximos meses;

CONSIDERANDO o aumento de despesas, inflação e desoneração do ICMS combustíveis tornando insustentáveis as ações e possibilitando o colapso financeiro da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção do Governo Federal para as dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios;

CONSIDERANDO o acordado na reunião realizada entre representantes dos Municípios localizados na Microrregião de Pirapora/MG (Pirapora, Buritizeiro, Várzea da Palma, Ponto Chique, Ibiaí, Lassance, Jequitai e Santa Fé de Minas);

D E C R E T A:

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Ficam suspensos os serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro e pelas da Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais assim considerados os de saúde, segurança patrimonial e limpeza pública.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as aulas na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - Os Secretários Municipais poderão, por interesse público e com autorização superior, determinar a realização de serviços de urgência e emergência.

Art. 4º - Em razão da paralisação fica decretado como ponto facultativo o dia 30 de agosto de 2023 para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que **NÃO** atuem na prestação dos serviços públicos essenciais descritos no *caput* do Art. 2º ou nos necessários para as atividades escolares na rede pública municipal de ensino (§ único do Art. 2º).

Parágrafo Único - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos ou entidades não integrantes da Administração Municipal observarão o expediente do local em que prestam serviços.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizeiro MG, 29 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE
SOARES

BRAGA:09246083660

Pedro Henrique Soares Braga

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SOARES
BRAGA:09246083660
Dados: 2023.08.29 16:06:04 -03'00'

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

☎ 38 3742 1011

📱 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro - CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72